



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 601, DE 2012

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54^a LEGISLATURA**

**Em 8 de maio de 2013
(quarta-feira)
às 14h30**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 601, DE 2012

6^a REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 601, ADOTADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE "ALTERA AS LEIS N° 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, PARA PRORROGAR O REGIME ESPECIAL DE REINTEGRAÇÃO DE VALORES TRIBUTÁRIOS PARA AS EMPRESAS EXPORTADORAS - REINTEGRA, E PARA DESONERAR A FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SETORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VAREJISTA; N° 11.774, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, QUE REDUZ AS ALÍQUOTAS DAS CONTRIBUIÇÕES DE QUE TRATAM OS INCISOS I E III DO CAPUT DO ART.22 DA LEI N° 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991; N° 10.931, DE 2 DE AGOSTO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO DE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS; N° 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011; E N° 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, PARA PERMITIR ÀS PESSOAS JURÍDICAS DA REDE DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS DEDUZIR O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

PRESIDENTE: Deputado Paulo Ferreira

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia

RELATOR: Senador Armando Monteiro

RELATOR-REVISOR: Deputado Alex Canziani

	Deliberativa
Local	Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n° 09, Anexo II, Senado Federal.

RESULTADO

Assunto/Finalidade: Apreciação de Relatório

Relatório
Avulso de emendas

[Avulso da matéria](#)

Resultado: Em 07.05.2013, é lido o Relatório do Senador Armando Monteiro, Relator da matéria, e concedida vista coletiva, nos termos do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal, sendo a reunião suspensa em seguida.

Em 08.05.2013, é reaberta a Reunião e aprovado o Relatório, que passa a constituir parecer da Comissão, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, o voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 601, de 2012, e pela aprovação integral ou parcial das Emendas nºs 2, 7, 13, 17, 29, 30, 31, 37, 42, 47, 51, 52, 71, 73, 74, 80, 83, 92, 94, 97, 100, 110, 113, 116, 118, na forma de Projeto de Lei de Conversão, e pela rejeição das demais emendas.